RELATÓRIO DE AUDITORIA 1° QUADRIMESTRE/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - RO

CONTROLE INTERNO

JANEIRO / ABRIL
2018

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI-RO

PERÍODO: JANEIRO a ABRIL de 2018

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispões a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o Relatório Quadrimestral de Auditoria, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente que tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, praticados no período de janeiro a abril de 2018.

A unidade de Controle Interno, de forma geral, vem procurando acompanhar as fases da despesa e as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Câmara Municipal e nos diversos setores, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opiniões sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS

2.1. Almoxarifado e Patrimônio.

2.2. Recursos Humanos.

2.3. Licitações Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidade de licitação.

2.4. Orçamento e Execução Orçamentária.

2.5. Contabilidade.

2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.7 Diárias.

03 – PLANEJAMENTOS DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação em vigor.

As legislações que serviram de subsídios para os trabalhos foram:

a) Constituição Federal do Brasil;
b) Constituição do Estado de Rondônia;
c) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
h) Resolução nº 002/2010, que estabelecem normas para concessão de diárias;
i) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas.

Os trabalhos foram realizados por amostragem, bem como verificados juntos aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente.

04 – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

4.1. Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.1 – Do Almoxarifado:

As instalações atuais do almoxarifado, foram tomadas medidas para sanar as aferições apontadas anteriormente, como a aquisição de prateleiras para de modo poder armazenar de forma correta e assim os bens não se encontra, mas amontoados junto ao documentos uma vez que foi feita a separação dos mesmo.

Estão protegidos contra roubo.

Com relação a proteção contra incêndios, já foram instalados extintores em pontos

estratégicos, com vistas a facilitar ações em caso de necessidade.

Os sistemas de controles do almoxarifado da Câmara Municipal encontram-se informatizado, em que pese às determinações de Vossa Excelência, ainda estão sendo organizados, os bens estão classificados de forma analítica de forma que possamos identificá-los individualmente.

Todos os materiais deveriam ser controlados por meio das fichas de prateleiras, o que não vem ocorrendo devido ao fato de não ter um almoxarifado adequado, todos os processos Administrativos de aquisições são tramitados pelo setor de almoxarifado, facilitando assim os registros de entrada e saída dos bens, com vistas à comprovação e a fidelidade dos controles e estoques.

A entrada dos materiais neste quadrimestre foram recebidos em parte pela Chefe de Seção e pela comissão de recebimento designada pela portarias 037 e 052/CM/GAB , em suas respectivas datas corretamente pelo setor afim, para sua liquidação, sua entrada se deu pelo documento fiscal e a saída mediante requisição em sua totalidade os controles estão eficiente e eficaz.

4.1.2 - Do controle de combustível, viaturas e peças:

O controle e acompanhamento dos gastos de combustíveis são feitos por um servidor nomeado que utiliza um programa de fácil manuseio.

Neste quadrimestre observamos que os controles foram bastante responsáveis por parte do gestor, os processos para aquisição de combustível estão sendo elaborados com relatórios analíticos, foram emitidas requisições com as devidas assinaturas dos responsáveis pelo consumo. Nas análises observamos que guardam conformidade na execução.

Com tudo, no que tange a despesa com combustível examinada, verifica-se que não ocorreu a realização de despesa sem prévio empenho. Desse modo está em conformidade ao que determina o art. 60 da Lei Federal n° 4.320/64.

Verificou-se ainda, que para realização das despesas com combustíveis foi devidamente liquidado, estando em conformidade com o artigo 62 n° 4320/64.

Nas inspeções realizadas por esta Controladoria observamos que a entrada e saída de veículos esta sendo adequadamente controlada pelo gestor.

Constatamos ainda que o veículo está trafegando com os equipamentos obrigatórios.

Os veículos S10 e Hillux e Uno, esta com sua documentação atualizada e em dia.

4.1.3 – Do Patrimônio:

No primeiro quadrimestre / 2018, observamos que os controles dos bens móveis já estão todos catalogados e estão sendo movimentados sob a responsabilidade do servidor do setor responsável.

Na visita nos setores, verificamos que os bens já se encontram em conformidade com termos de responsabilidade, os existentes estão com plaqueta de tombamento na situação atual

4.2. Recursos Humanos.

O quadro de Pessoal da Câmara Municipal, os números de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens pagas no primeiro quadrimestre não ultrapassou os limites permitidos pela Legislação Vigente e decisões dos órgãos superiores.

Na verificação por amostragem as fichas de funcionário estão atualizada, tanto financeira como cadastral, neste quadrimestre no setor de Recursos Humanos esta trabalhando para que as fichas cadastrais dos servidores estejam sempre atualizadas diariamente , com os devidos lançamentos de movimentação dos servidores como as designações efetuadas por atos administrativos.

Constatamos ainda que os servidores estão em dias junto a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal com as Declarações de Bens dos agentes públicos, na forma do que dispõe o artigo 13, da Lei nº 8.429/92, bem como as Certidões Negativas de Débito emitida pelo Tribunal de Contas, conforme estabelece Resolução Normativa nº 001/TCER/98.

4.3 – Licitações, dispensas e inexigibilidades:

Através da amostragem efetuada, constatamos que de forma geral, nos procedimentos licitatórios e nos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem assim nos respectivos pagamentos, foram cumpridos os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro e Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas

do Estado e da União.

4.4.- Comissão de Licitação e Cadastro:

A investidura da Comissão de Licitação está em obediência ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

A CPL não mantém registro cadastral de forma continuada, com validade de no máximo um ano, para empresas cadastradas, fornecendo certificado, cuja renovação ocorre quando há alteração ou por ocasião do seu vencimento.

4.5- Orçamento e execução orçamentária.

4.5.1 – A proposta orçamentária foi aprovada pelo poder Legislativo, conforme **Lei Municipal N° 2094/2017 de novembro de 2017**, estimando a receita e fixado a despesa em **R$1.954.178,64 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. O valor aprovado representa o montante que fora previamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu parecer favorável.

4.5.2 – A despesa com pessoal se comportou em relação à receita corrente liquida dentro dos parâmetros estabelecido pela legislação vigente.

4.5.3 – A administração neste quadrimestre tem cumprido as metas estabelecidas para o exercício.

4.6- Contabilidade.

A Contabilidade é processada por meios eletrônicos com programas próprios, especificamente de contabilidade vinculada ao orçamento.

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, conferidos e assinados pelo Contador da Câmara que está devidamente registrada no conselho de contabilidade.

Mês	Data de entrega	Protocolo do TCER	Observações e esclarecimentos

Janeiro	26/02/2018	636552327191630000	TEMPESTIVO
Fevereiro	23/03/2018	636573977106130000	TEMPESTIVO
Março	18/04/2018	636596376209300000	TEMPESTIVO
Abril	09/05/2018	636614512510700000	TEMPESTIVO

4.7- Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em nossas análises, verificamos que no primeiro quadrimestre de 2018, de forma geral, a Câmara Municipal de Presidente Médici, vem cumprindo os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

4.8- Diárias.

No âmbito municipal a concessão de diárias encontra-se prevista na Resolução nº 002/2010.

No levantamento realizado por esta Controladoria Geral Municipal, os processos de concessão de diárias concedido no primeiro quadrimestre de 2018, foram comprovadas na forma do Artigo nº 9º da Resolução nº 002/2010.

4.9 – RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS FALHAS DETECTADAS.

Conforme acima exposto, no decorrer do primeiro quadrimestre exercício de 2018, tendo por base a amostragem realizada por esta Controladoria, foram sanadas as irregularidade. Já nos demais procedimentos administrativos desta Câmara Municipal se demonstraram em conformidade, não comprometendo a gestão do ordenador de despesa, mas que fazemos as seguintes recomendações:

a) *- que as fichas dos funcionários sejam atualizadas diariamente de acordo com as*

atribuições referente a esta Casa de Leis;

b) *- que o controle dos materiais de consumo e almoxarifado e alimentação do portal da transparência seja realizado diariamente conforme movimentos dessa casa de leis;*

4.9- Encaminhamentos dos documentos do quadrimestre e respectivas publicações.

Durante o quadrimestre foram encaminhados a Prefeitura Municipal, e ao Tribunal de Contas, aos Órgãos de arrecadação e fiscalização e demais Órgãos públicos, os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente nos prazos legais.

5- NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL.

A autoridade responsável pela gestão no primeiro quadrimestre de 2018 é a Senhor **JOSE ANTÔNIO DE SOUZA** o mesmo que será encaminhado no Anexo TC-28.

6- CONCLUSÃO

Procedida à auditoria no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, referente ao primeiro quadrimestre 2018, Como relatado nesta unidade e controle interno, no decorrer do 1º quadrimestre, tendo por base a verificação In Loco realizada por esta Unidade de Controle, foram constatadas pequenas irregularidades, mas estão sendo tomadas medidas para sanar essas irregularidade, sendo assim não há nos procedimentos administrativos desta Câmara que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, no entanto as pendências encontradas são passiveis de correção e serão corrigidas para evitar qualquer transtorno a esta administração e não haja problemas com prestação de contas do ordenador..

Pelas análises realizadas, evidenciamos que, a Câmara tem cumprido com legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, pelo que recomendamos providências urgente da regularização das falhas e ou impropriedades apontadas, pelo qual emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este relatório.

É o Relatório.

Presidente Médici - RO, 22 de Maio de 2018.

Jaime dos Santos Gois Junior

JAIME DOS SANTOS GOIS JUNIOR
Controlador Interno
Portaria 044/2017/GB/CM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESIDENTE MEDICI - RONDÔNIA

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: **CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA**

RESPONSÁVEL: **JOSE ANTÔNIO DE SOUZA**

CPF: 497.630.169-91

RG:3.750.8101 ÓRGÃOS EXPEDIDOR: **SSP/PR**

DATA DE NASCIMENTO: 25**/02/1964**

FUNÇÃO: **PRESIDENTE DO BIÊNIO 2017/2018**

CARGO ELETIVO: **VEREADOR 2017 A 2020**

DOC. NOMEAÇÃO: **ATA DA POSSE – 01/01/2017.**

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Jose Bambolim s/n Estrela de Rondônia

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PADRE ADOLFO**, 2590** FONES: **(69) 3471-2405**

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL
PRESIDENTE MÉDICI – RO **22/05/2018.**	JOSE ANTONIO DE SOUZA Presidente da C.M.P.M. Exercício de 2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESIDENTE MEDICI - RONDÔNIA

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: **CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA**

RESPONSÁVEL: **JAIME DOS SANTOS GOIS JUNIOR**

CPF: **645.223.182-00**

RG: **575456**

FUNÇÃO: **CONTROLADOR INTERNO**

CARGO :

DOC. NOMEAÇÃO: portaria nº **044/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº1881**

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PADRE ADOLFO**, 2590** FONES: **(69) 3471-2405**

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL
PRESIDENTE MÉDICI– RO **22/05/2018.**	Jaime dos Santos Gois Junior JAIME DOS SANTOS GOIS JUNIOR Controlador Interno C.M.P.M. Exercício de 2018

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão: Câmara do Município de Presidente Médici-RO
Período: **Janeiro a Abril de 2018.**

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2018, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Presidente Médici, sendo constatados que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Assim, considerando que os exames efetuados no relatório quadrimestral, foram evidenciadas falhas e/ou irregularidades sanáveis e que não comprometam as probidades do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, e considerando, ainda, que as ocorrências detectadas originaram-se de falhas técnicas, cujas providências para a regularização estão sendo tomadas, somos pela regularidade das contas do primeiro quadrimestre de 2018.

Presidente Médici - RO, 22 de Maio de 2018.

Jaime dos Santos Gois Junior

JAIME DOS SANTOS GOIS JUNIOR
Controlador Interno
Portaria 044/2017/CMPM

PARECER DE AUDITORIA

Órgão: Câmara do Município de Presidente Médici-RO
Período: **Janeiro a Abril de 2018.**

Analisamos o relatório de auditoria do primeiro quadrimestre do exercício de 2018, da Câmara Municipal de Presidente Médici, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do primeiro quadrimestre foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal, ilegítimo, que não possam ser sanadas ou que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no primeiro quadrimestre pelo relatório de auditoria, e, ainda, as providências que estão sendo adotadas as regularizações das falhas e ou impropriedades detectadas, somos de parecer pela regularidade das contas.

Presidente Médici – RO, 22 de Maio de 2018.

Jaime dos Santos Gois Junior

JAIME DOS SANTOS GOIS JUNIOR
Controlador Interno
Portaria 044/2017/CMPM

DECLARAÇÃO

Eu, Jose Antônio de Souza, Presidente da Câmara Municipal do Município de Presidente Médici – RO, inscrito no CPF sob nº 497.630.169-91, residente e domiciliado na Rua Jose Bambolim s/n Estrela de Rondônia , neste município de Presidente Médici-RO.

Declaro que em cumprimento da IN 13, artigo 11, inciso V, "a" e "b", TCE/RO, ter tomado ciência do relatório quadrimestral do controle interno referente às atividades da Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, referente os meses de Janeiro a Abril de 2018.

Presidente Médici – RO, 22 de Maio de 2018.

Jose Antônio de Souza
Presidente da CMPM

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao primeiro Quadrimestre do exercício de 2018, que vai acompanhado do Certificado e Parecer do Controle Interno.

Assim, considerando o relatório apresentado pela Unidade de Controle Interno, determino que seja sanada as irregularidades apontadas pelo controle interno.

Finalmente que sejam observadas as recomendações do Controle Interno;

Dê ciência aos setores interessados e responsáveis desta municipalidade das falhas e ou irregularidades apontadas, informe-os que os fatos desta natureza não poderá mais ocorrer.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o relatório, Certificado e Parecer de Auditoria.

Publique-se;

Cumpra-se

Presidente Médici - RO, 22 de Maio de 2018.

Jose Antônio de Souza
Presidente da CMPM